

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº.23290.001604/2019-79)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota 1166, Bairro Getúlio Vargas Aracaju – Sergipe, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço, por item e grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/01/2020

Horário: 09h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg:158393

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material permanente e consumo de Audiovisual para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da aquisição de bens para atender a mais de um órgão ou entidade, conforme consta no Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **TODOS OS ITENS, EXCETO PARA O GRUPO 1 E PARA O ITEM 35**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

4.4.9. **Em especial, para o item 64, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência. (RETIFICADO)**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, o documento listado abaixo:
- 6.2.1. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens de todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de comercialização. Essa condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim com os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade nos quais se aplicar
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. (SUPRESSÃO)
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. (RETIFICADO)

7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. (RETIFICADO)

7.34. **(SUPRESSÃO)**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro **de 07 (sete) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos descritos nas características de cada item.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. **(SUPRESSÃO)**

8.8. **(SUPRESSÃO)**

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. (SUPRESSÃO)

9.8.8. (SUPRESSÃO)

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. (SUPRESSÃO)

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. **(SUPRESSÃO)**

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento mínimo de 10% do objeto contratado.

9.11.2. (SUPRESSÃO)

9.12. (SUPRESSÃO)

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diana.canuto@ifs.edu.br, com cópia para colic.ifs@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas Aracaju – Sergipe, setor COLIC (Coordenadoria de Licitações), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas Aracaju – Sergipe, setor COLIC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Aracaju, de de 2020

Diana Ingrid Porto Fontes Canuto

Pregoeira – IFS Campus Aracaju



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE –
CAMPUS ARACAJU
PREGÃO Nº 01/2020**

(Processo Administrativo n.º 23290.001604/2019-79)

1. DO OBJETO

1. Aquisição de material permanente e de consumo de audiovisual para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1 Adaptador de áudio RCA(F)/P2(M)	344094	UNID.	42	R\$6,42	R\$ 269,64
2 Adaptador de áudio P2(F) - P10(M)	356730	UNID.	42	R\$11,66	R\$ 489,72
3 Adaptador de áudio P10(F) - P2(M)	377458	UNID.	42	R\$11,55	R\$ 485,10
4 CABO PARA MICROFONE BALANCEADO 2x0,30 mm TIPO SAÍDA: XLR(MACHO) XLR(FÊMEA), COMPRIMENTO: 10 METROS, CARACTERÍSTICAS: Estéreo Isolamento Polietileno, Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado (64% de malha de cobertura de cobre Estanhado), Cobertura PVC Flexível	382960	UNID	33	R\$56,66	R\$ 1.869,78
5 CABO ÁUDIO E VÍDEO Material condutor: cobre, características adicionais: balanceado, comprimento: 25 m, conectores: XLR fêmea-XLR macho	444436	UNID	25	R\$69,99	R\$ 1.749,75
6 CABO COAXIAL PARA SINAL DE TV - 20m Com condutor interno de aço cobreado; Proteção contra interferência para antenas UHF/VHF, parabólicas e sistema TV a cabo; Blindagem fita de poliéster aluminizada mais trança de fios de alumínio e cobre estanhado; conectores produzidos em aço inoxidável com pontas de rosca.	435848	UNID.	12	R\$58,26	R\$ 699,12
7 CABO ÁUDIO	366424	UNID	29	R\$33,10	R\$ 959,90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	Aplicação: Instrumento/Instrumento, Comprimento: 5 M, Conectores: P10-P10 Mono					
8	BATERIA DE IÔNS DE LÍTIO RECARREGÁVEL Compatível com câmera Nikon D5300; Mínimo de 1230mAh; Voltagem: 7.2volts; Obs: Câmera Nikon D5300 faz parte do patrimônio do IFS. - Produto deve ser entregue em embalagem original lacrada. Referência: Bateria Nikon EN-EL14a"	296804	UNID	6	R\$309,28	R\$ 1.855,68
9	BATERIA PARA FILMADORA PANASONIC AG-AC7P - Bateria modelo: Panasonic VW-VBG260; 7,2V; Mínimo de 2500 mAh(min.); Li-ion. Obs.: Filmadora Panasonic AG-AC7P já faz parte do patrimônio do IFS. - Entregue em embalagem original lacrada. Modelos de Referência: Bateria Panasonic VW-VBG260	391678	UNID.	2	R\$115,18	R\$ 230,16
10	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA NiMH; Capacidade: 2000 mAh (típica) ou mais. Capacidade mínima durante uso: 1900mAh. Ciclo de recargas: mínimo de 2100 recargas; mantém um mínimo de 70% da carga após um ano sem uso; sem efeito memória; Voltagem: 1.2V; Pré-carregada. - Produto deve ser entregue em embalagem original lacrada. Modelo de referência: Pilhas AA Recarregáveis Panasonic Eneloop BK-3MCC	259995	UNID.	178	R\$30,55	R\$ 5.437,90
11	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA NiMH; Capacidade: 800 mAh (típica) ou mais. Capacidade mínima durante uso: 750mAh. Ciclo de recargas: mínimo de 2100 recargas; mantém um mínimo de 70% da carga após um ano sem uso; sem efeito memória; Voltagem: 1.2V; Pré-carregada. - Produto deve ser entregue em embalagem original lacrada. Modelo de referência: Pilhas AAA Recarregáveis Panasonic Eneloop BK-4MCC	317537	UNID.	93	R\$18,62	R\$1.731,66
12	CARREGADOR DE PILHAS Para uso com 4 ou mais pilhas NiMH; serve tanto para pilhas "AA" como "AAA". Além de permitir a recarga dos dois modelos ao mesmo tempo; Desligamento automático ao fim da recarga; Capacidade de carregar apenas o necessário para completar a carga da pilha; LEDs ou display para indicar informações sobre a recarga de cada pilha separadamente; Bivolt, AC 100-240V, 50- 60Hz; - Produto deve ser entregue em embalagem original. Modelo de Referência do carregador de pilhas: Carregador Panasonic Eneloop p/ pilhas AA/AAA (BQ-CC17)	372730	UNID	26	R\$40,50	R\$ 1.053,00
13	CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SDHC DE 32GB Classe 10/v30/u3 com velocidade máxima de leitura de aproximadamente 90mb/s e velocidade mínima de gravação garantida de aproximadamente 30mb/s	385479	UNID	12	R\$86,29	R\$ 1.035,48
14	CARTÃO DE MEMÓRIA CAPACIDADE DE 64GB	450734	UNID	14	R\$210,77	R\$ 2.950,78



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	velocidade de leitura: até 160mb/s; velocidade de gravação: até 60mb/s; fator de forma: micro SDXC Referência: Cartão UHS-I Sandisk Extreme Micro SD					
15	LEITORA CARTÃO Tipo: externa cartão SDHC, conectividade: USB 2.0, compatibilidade: windows 10, taxa transferência: 480mb/s, características adicionais: sem necessidade de alimentação externa	448811	UNID	14	R\$59,30	R\$ 830,20
16	PEN DRIVE Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 64 GB, interface: USB 3.0, Velocidade mínima de leitura: 100mbps. Características adicionais: adaptador USB retrátil, tipo:	443472	UNID.	15	R\$31,90	R\$ 478,50
17	PROTETOR ANTI-RUÍDO PARA GRAVADOR DE ÁUDIO Pelúcia para microfone - Lã usado um livre-lint - Tamanho: Aprox. 120x130mm/4.72 "" x 5.11 "" Compatível com: Zoom H4N Pro e H1N e Tascam"	422616	UND	5	R\$81,28	R\$ 406,40
18	PROTETOR CORTA VENTO PARA MICROFONE SHOTGUN Pelúcia para microfone - Lã usado um livre-lint - Tamanho: Aprox. 22cm x 10cm	422616	UND	3	R\$92,96	R\$ 278,88
19	ESPUMA PARA MICROFONE DE MÃO Especificações técnicas: Espuma corta vento para reduzir ou eliminar o ruído captado pelo microfone provocado por pequenas rajadas de vento oriundas da fala ou outros fatores; Cor: Preta; compatível com os modelos mais populares de microfones de mão.	410252	UNID.	26	R\$12,72	R\$ 330,72
20	CANETA PARA LIMPEZA DE LENTES - 3 EM 1 Ideal para todas as marcas de lentes. Escova retrátil, macia com cerdas naturais, é usada para remover e eliminar quaisquer partículas, poeira ou sujeira da lente. Reduz a eletricidade estática. Projetada para a flexibilidade, a ponta única detém o composto especial de limpeza. Perfeito para limpeza de lentes de óculos, binóculos, telescópios e outros itens ópticos.	432899	UNID.	8	R\$28,04	R\$ 224,32
21	PAPEL DE LIMPEZA PARA LENTES FOTOGRAFICAS Embalagem com no mínimo 50 folhas individuais. Especial para limpeza de lentes fotográficas. Não solta fiapos.	442726	UNID.	10	R\$26,14	R\$ 261,40
22	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULA Faixa de cabeça acolchoada e ajustável; · Faixa de frequência 15Hz (ou menor) a 23kHz (ou maior); · Sensibilidade mínima: 120 dB SPL/mW; · Comprimento de cabo: 1,20m ou superior; · Conector: Plug P2; Modelos de Referência: AKG K404, Sony MDR-ZX100, Philips SHL3050BK/00, Fone de Ouvido Supra Auricular JBL Vibe On Ear, JVC Ha-S400-B-L "	449990	UNID	13	R\$104,52	R\$ 1.358,76



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

23	FONE DE OUVIDO PROF. TIPO CIRCUMAURAL Alta fidelidade para monitoração de áudio; - Fechado na parte de trás com almofada para bloqueio de ruído externo; - Faixa de cabeça acolchoada e ajustável; - Faixa de frequência 08Hz (ou menor) a 25kHz (ou maior); - Sensibilidade mínima 113 dB SPL/mW; - Potência máxima de entrada: 500 mW ou superior; - Impedância nominal 64 Ω; Comprimento de cabo: 1.30m ou superior; - Conectores Mini Jack estéreo de 1/8 de polegada com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada a 1/4 de polegada. Modelos de Referência: Sennheiser Professional HD 280 PRO, Sony MDR-7510, Shure SRH440, similar ou superior."	377656	UNID.	13	R\$735,70	R\$ 9.564,10
24	BOLSA PARA CÂMERA DSLR Compartimento para 1 Câmera DSLR com Lente acoplada; espaço 1 Flash Dedicado/Speedlite; espaço para 1 ou 2 Lentes Extras, local para acessórios (Cartões de Memória / Baterias Extras / Filtros / etc.). Referência: Bolsa Easy-8103. Dois bolsos externos, lateral menores e um frontal maior. Todos com zíper. Alça manual e tiracolo.	217743	UNID	15	R\$102,58	R\$ 1.538,70
25	KIT REBATEDOR E DIFUSOR Especificações técnicas: Para uso em fotografias ou filmagens; Produto com cinco faces: difusor, branco, preto, prata e dourado; Dimensões: Maior que 100cm quando aberto, e menor que 45cm quando fechado; dobrável e com case para transporte.	452764	UNID.	5	R\$100,29	R\$ 501,45
26	Câmera DSLR G1 Descrição: Sensor CMOS (APS-C); de 24.2 megapixels; processador de imagem DIGIC 6 Und. 02 3.820,00; ISO 100-16000 (expansão: 25600); Vídeo em alta definição Full HD (1080p) com controle manual de exposição e múltiplas taxas de quadros (60p,30p e 24p); Sistema de AF de 45 pontos do tipo cruzado de alta precisão, incluindo um ponto central duplamente sensível a f/2.8; Tela LCD articulável de 3.0" touchscreen; Wi-Fi e NFC integrados. Referência: Canon EOS 80D	457909	UNID	10	R\$5.546,89	R\$ 55.468,90
27	BATERIA PARA CÂMERA DSLR LP-E6N G1 De íons de lítio recarregável Tensão nominal: 7,2 V CC Capacidade Nominal: 1865 mAh, Temperatura de operação: 0-40°C Dimensões: 38,4 x 21 x 56,8 mm Peso: aprox. 80 g. Referência: Bateria Canon	362234	UNID	11	R\$376,27	R\$ 4.138,97
28	LENTE ZOOM NORMAL G1 Alcance focal e abertura máxima: 18-55mm 1:3.5-5.6 - Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 2.7 x 3.0 pol., aprox. 7.2 oz. /69.0 x 75.2mm, aprox. 205g Referência: Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM	358405	UNID	7	R\$654,72	R\$ 4.583,04
29	LENTE ZOOM TELEFOTO G1 Alcance Focal & Abertura Máxima: 55-250mm 1:4-5.6 - Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 2.8 x 4.4 pol., aprox. 13.2 oz. /	358405	UNID	6	R\$734,37	R\$ 4.406,22



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	70.0 x 111.2mm, aprox. 375g. Referência: Canon EF-S 55-250mm f/4-5.6 IS STM					
30	LENTE ZOOM GRANDE ANGULAR	358405	UNID	8	R\$3.229,97	
G1	Alcance Focal e Abertura Máxima: 10 - 22mm, f/3.5-4.5 - Ajuste do Foco: Sistema de focagem interno, motor USM - Diâmetro x Comprimento Máximo: 8,35 x 8,98 cm - Peso: 385g. Referência: Canon EF-S 10-22mm f/3.5-4.5 USM					R\$ 25.839,76
31	Lente 35mm f/1.8 para câmera Nikon Para câmera DX, deve ser compatível com Nikon D5300. Obs: Nikon D5300 faz parte do patrimônio da instituição. Referência: Lente Nikon AF-S DX Nikkor 35mm F/1.8G	358405	UNID.	1	R\$1.090,69	R\$ 1.090,69
32	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CÂMERA DSLR OU Mirrorless - Velocidade Máxima de Operação 1 - 75kph • Capacidade de Carga Útil Testada 2 - 3,6 kg • Vida útil máxima da bateria - 12 horas. Gimbal de Três (3) EIXOS.	254402	UNID.	8	R\$4.432,47	R\$ 35.459,76
33	TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA Material/Composição: Alumínio, Metal e Partes Plásticas; Suporta cargas de até 6Kg;188cm quando totalmente aberto 87cm quando totalmente fechado; Peso Aproximado: 4,2Kg; 1 Bolsa para Transporte do Tripé. Modelo Referência: Manfrotto, Benro	445690	UNID.	7	R\$1.166,32	R\$ 8.164,24
34	PROJETOR MULTIMÍDIA Voltagem 100/240, frequência 50 a 60, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinos rca, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/ Mesa, resolução nativa 1920x1200	446924	UNID	11	R\$3.522,70	R\$ 38.749,70
35	PROJETOR MULTIMÍDIA Projektor (Datashow) Características mínimas: Tela: Tamanho: 0,55" com D7 - Tecnologia: 3LCD Energia: - Voltagem: 100 ~ 240V - Frequência: 50~60Hz Conexão: - USB - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada de Áudio Recursos: - Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos - Correção Keystone horizontal e vertical - Lâmpada de longa duração - projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de SplitScreen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi Zoom: - Digital - Factor: 1.35 Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Relação de contraste 15.000 : 1 - Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, SRGB. (RETIFICADO)	150675	UNID.	35	R\$2.350,00	R\$ 82.250,00
36	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 100"	455608	UNID	10	R\$555,29	R\$ 5.552,90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	Produzido em alumínio, peças em abs, case com acabamento em pintura eletrostática, com ajustes de inclinação (keystone) e alça para manuseio e transportar.					
37	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO ATIVA Potência:500 w RMS no pico 1000w, tipo de sistema autoalimentado de 15 ", de duas vias, bass-reflex, tamanho alto-falante:15 pol, resposta frequência:50.8 hz a 20 khz, largura:428.62 mm, altura:708.02 mm, profundidade:368.3 mm, cor: preta, características adicionais :caixa ativa, pressão sonora (SPL) máximo: 127db, equalização via bluetooth, amplificador classe d. Referência com caixa de qualidade igual ou superior a caixa JBL EON 615	360090	UNID	16	R\$2.831,37	R\$ 45.301,92
38	CAIXA DE SOM SUBWOOFER Amplificação classe-d altamente eficiente de 1000 w, saída máxima de SPL: 134db, resposta de frequência (- 3db): 42.5hz - 150hz, controle de bluetooth, 3 EQS paramétricos + prateleira hi & lo, ganho e atraso, inversão de polaridade, impedância de entrada 22k (equilibrado), ganho de entrada de linha 0 a 36 dbu, dimensões (c x l x a): 58,2 cm x 66,8 cm x 64,5 cm. Referência com caixa de qualidade igual ou superior a caixa de subwoofer JBL EON 618s	388577	UNID	8	R\$6.447,84	R\$ 51.582,72
39	Caixa de som portátil com Bluetooth/BATERIA com bateria de íon de lítio recarregável de 10.000 mAh; que suporte até 15 horas de reprodução; Classificação IPX7 à prova d'água; que possua a opção de viva-voz e cancelamento de ecos e ruídos;	391937	UNID.	39	R\$1.057,07	R\$ 41.225,73
40	Caixa de som portátil com Bluetooth/ENERGIA Entradas de energia: 100-240V CA e 12V CC; Terminais de entrada: RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/ guitarra/violão com controle de volume; Conectividade sem fio: Tecnologia Bluetooth Terminais de saída: RCA L/R; Que tenha a opção para reforço de graves; Potência de som 120 watts rms; Resposta de frequência: 45Hz – 18kHz	385361	UNID.	5	R\$1.657,68	R\$ 8.288,40
41	PAR DE MONITORES DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO Resposta de frequências 45Hz - 35kHz; Bi amplificado, alto falante de 5' polegadas, amplificador de classe A-B oferecendo grande "headroom" e baixa distorção Guia de onda otimizado para imagem superior 1 tweeter de cúpula macia proporciona clareza pura e resposta estendida até 35kHz; Pico SPL: 106dB; Várias ligações de entrada de áudio (XLR, ¼", RCA) para conectividade universal em qualquer ambiente de estúdio; 48W LF plus 25W HF no sistema bi-amp para alto desempenho 73W de potência de amplificação Controladores de resposta ROOM CONTROL e HIGH TRIM Modelos de referência: KRK Rokit 5, Yamaha HS5"	344772	UNID.	3	R\$2.090,26	R\$ 6.270,78
42	MESA DE ÁUDIO DIGITAL	342452	UNID	5	R\$5.110,64	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	QUANTIDADE CANAIS: 24 UN; Formato Montagem em rack; Wi-fi Router Wi-Fi integrado de banda dupla; Controle Ethernet; Número de Entradas 24; Conexões XLR Mic / Linha: 10 x Combo XLR-1/4 " / 6,35 mm; Mic: 10 x XLR; Envios AUX Aux / Monitor Envia: 8 XLR balanceado; USB USB PLAY: Porta Type-A (reprodução multicanal); USB REC: Porta Type-A (22 canais, gravação direta na memória) ; USB I / F: porta Type-B (conecta ao computador como 32 I / O interface de áudio); USB 1.0 e 2.0: 2 x portas Tipo-A (conecte um mouse e / ou teclado); Saída HDMI; Fone de ouvido Saída de fone de ouvido: 2 x 1/4 " / 6,35 mm ; REFERÊNCIA COM MESA DE SOM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOUNDCRAFT UI24.					R\$ 25.553,20
43	MESA DE ÁUDIO DIGITAL 12 CANAIS Mixer de 12 canais: 4 mono/mic + 4 estéreo / 2 barramentos de grupo + 1 barramento estéreo / 2 AUX (incluindo efeito). Mixer de 12 canais 4 entradas de microfones (MAX 6) / 4 entradas estéreo 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo 2 Saídas AUX (incluindo efeito) Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington 1-Potenciometro de control de compressão. Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out. Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE). Incluindo o software Cubase AI DAW (download version). Chave de atenuação (PAD) nos canais monos Phantom Power - Entrada de Mic +48V Saída XLR balanceada. Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo. Suporte para montagem em rack RK-MG12 (vendido separadamente) Chassis de metal	426149	UNID.	5	R\$2.361,41	R\$ 11.807,05
44	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL Especificações técnicas: - Tipo: De mão, multitrilha, estéreo; - Display: LCD retro-iluminado; - Gravação/Leitura Métodos: SD/SDHC, Conexão USB PC/Mac - 2 microfones condensadores integrados; - Taxa de bits gravação: WAV, até 24 bits; MP3, até 320 kbps; - Frequência de Amostragem: WAV, até 96kHz; MP3, até 48kHz - Número de canais: 4 ou mais; - Entradas: 2 x Entradas XLR/TRS Combo (Balanceado, desbalanceado), 1 x 3,5 milímetros Entrada Mic, 2 x microfones de condensador , 1 x Porta USB 2.0; - Saída: 1 x 3.5mm Mini Stereo Headphone/Line Out Jack, 1 x Porta USB 2.0; - Alimentação: 2 x AA Baterias, carregador de parede e porta USB; - Vida útil das baterias: 11 horas, ou mais, de forma contínua; - Acompanha: Cartão de memória SD 2Gb compatível com o equipamento, redutor de ruído de vento para microfone, clip para microfone, adaptador AC, cabo USB, capa protetora e manual; - Entrega em embalagem original. Modelo de Referência: Zoom H4, similar ou superior."	430275	UNID.	6	R\$1.394,66	R\$ 8.367,96
45	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL Para uso em entrevistas Especificações técnicas: ·Tipo: De mão, multitrilha, estéreo; ·Display: LCD retroiluminado; Gravação/Leitura Métodos: SD/SDHC, Conexão USB PC/Mac - 2 microfones condensadores integrados; Modelo de Referência: Zoom H1, similar ou superior."	399424	UNID.	7	R\$722,65	R\$5.058,55



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

46	MICROFONE LAPELA COM FIO Princípio acústico: Gradiente de pressão, Saída TRRS, Eletrônica Ativa: JFET, Cápsula: 0,10", r: Omnidirecional, Alcance de frequência: 20Hz - 20kHz, Sensibilidade: -32,0dB re 1 Volt / Pascal (25,50mV a 94 dB SPL) +/- 2 dB a 1kHz. Referência: Qualidade igual ou superior ao RODE Smartlav.	358441	UNID	7	R\$436,35	R\$ 3.054,45
47	MICROFONE COM FIO CONDENSADOR SUPER CARDIOIDE Resposta de frequência de 40hz a 20.000 hz, impedância nominal 200 OHM, com nível máximo de pressão sonora em 150db, com conector XLR, referência modelo: E-865 (Sennheiser), com qualidade igual ou superior. Obs.: indicado para shows e ambientes ruidosos.	304275	UNID	12	R\$1.330,44	R\$ 15.965,28
48	MICROFONE SEM FIO DE MÃO Tipo de microfone: Dinâmico (Bobina móvel), Resposta de frequência: 50Hz a 16kHz, Padrão polar: Supercardióide, simétrico ao eixo e uniforme em toda a faixa de frequência, Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: -51dBV/PA (2.6mV), Impedância: 1500 (2900 reais) - classificada como "Low Z", Escala dinâmica: >100dB, Ponderação A, RECEPTOR COM Faixa de trabalho (Linha de vista): 100mts, Resposta da frequência de áudio: 45Hz – 15kHz, Distorção harmônica total (Ref. ±33kHz de desvio, 1kHz de tom): 0.5%, típico, com conector XLR, referência modelo: slx-24br/beta-58 - SHURE, com qualidade igual ou superior.	343388	UNID	15	R\$4.615,77	R\$ 69.236,55
49	MICROFONE SHOTGUN PARA CÂMERAS DSLR Especificações técnicas: Princípio Acústico: Gradiente Linear. Frequências: 100hz ~ 16,000hz. Ruído Equivalente: 34dba Spl (A - Weighted Per Iec651). Ruído De Sinal: 60db Spl (A - Weighted Per Iec651). Requerimento De Energia: Requer Plugin De Energia (330ua @ 2.5v). Dimensões: 167mml X 79mmh X 70mmd. Directional Pattern: Super-Cardioid. Sensibilidade: -35db Re 1v/Pa (17.8mv @ 94db Spl) 2db @ 1khz. Maximo Spl: 120db (@ 1khz, 1 Thd Into 1ko Load). Dynamic range: 96db (Per Iec651). Conexão de Saída: 3.5mm Stereo Mini-Jack. Modelos de Referência: Microfone Rode Shotgun VideoMic Pro Compact, similar ou superior.	391700	UNID.	7	R\$514,40	R\$ 3.600,80
50	MICROFONE DE MÃO Transdutor: Dinâmico (bobina móvel); Padrão Polar: Cardióide; Resposta de Frequência: 40 Hz a 16 kHz; Sensibilidade em campo livre, sem carga: 2,7 mV/Pa; Impedância nominal: 350 Ohms; Mín. Impedância de terminação: 1000 Ohms; Conector de saída: XLR macho profissional de 3 pinos; Corpo feito em metal resistente; acompanha adaptador para pedestal; Modelo de Referência: Sennheiser E 835, similar ou superior. OBS.: Indicado para o cotidiano, palestras e seminários, mais resistente a quedas.	327516	UNID.	13	R\$818,78	R\$ 10.644,14
51	MICROFONE LAPELA SEM FIO O sistema de microfone Uhf sem fio 42 MHz de largura de banda: 1680 frequências sintonizáveis Uhf para recepção livre de interferências, sistema de banco de frequência de até 12	375293	UNID.	11	R\$3.847,44	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	frequências compatíveis. Sincronização sem fio de transmissores via interface infravermelho. Auto-Lock função evita mudança acidental de configurações. Com Kit incluindo o Receptor de montagem em Câmera, Transmissor de corpo com lapela e transmissor para microfone de mão, tudo no mesmo kit. REFERÊNCIA: Sennheiser Evolution G3 100 Series Wireless - EW100ENGG3					R\$ 42.321,84
52	PEDESTAL CAIXA ACÚSTICA Haste de alumínio pés com braçadeiras duplas, com sistema de manivela para ajustes mínimos de altura. ALTURA: 115-218cm, Diâmetro da base: 150cm, Capacidade de carga: 45kg características adicionais: capa em nylon, tipo pedestal: haste telescópica. Referência de pedestal com qualidade igual ou superior ao modelo: Hercules SS700b"	389514	UNID	20	R\$913,33	R\$ 18.266,60
53	PEDESTAL MICROFONE Material base sustentação: aço carbono, tipo: girafa, formato base: redondo, acabamento superficial: cromado, tipo haste: telescópica, comprimento haste:100 a 200 cm, peso:3,50 kg, referência: modelo igual ou superior ao RMV PSU0135	236243	UNID	26	R\$110,21	R\$ 2.865,46
54	TELEPROMPTER Estrutura: alumínio, tipo monitor: LCD, tamanho monitor: 17", acabamento superficial: pintura eletroestática epóxi preta, componentes: software produção/encaixe universal/cabo VGA, aplicação: produção televisiva	453649	UNID	4	R\$2.639,67	R\$ 10.558,68
55	MESA DIGITALIZADORA, TIPO TABLET Design ambidestro; · Dimensão da área ativa: mínimo de 155 x 95mm (L x A); · Dimensões do equipamento: mínimo de 320 x 2 (L x A); · Níveis de Pressão da caneta e da borracha: mínimo de 2048 níveis; · Alcance de inclinação: +/- 60º; · Precisão da caneta: aproximadamente 0,25 mm; · Caneta: sem necessidade de energia externa como baterias ou pilhas; · Resolução: mínimo de 5000 LPI (linhas por polegada); Multi toque; · Comunicação: USB 2.0; Possibilidade de utilização sem fios; · Acompanha 10 pontas extras para caneta e suporte de mesa para caneta; · Sistema operacional e programas: Compatível com Windows 7 e Mac OS X 10.6.8 ou superior; · DVDs/CDs para a instalação e recuperação da configuração de programas ou sítio do fabricante para download dos produtos; · O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, com cabos e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Modelo de Referência: Mesa Digitalizadora Wacom Intuos Pro Pequena PTH451L (Touch, Wireless, 2048 níveis de pressão), ou superior.	383009	UNID	5	R\$1.325,34	R\$ 6.626,70
56	TELEVISOR LED FULL HD Tipo Smart TV 42 com conversor digital e wi fi integrados; Gravação de programação em memória interna e/ou através de dispositivo USB externo como pendrive ou hd externo; Tamanho de tela: mínimo de 40 polegadas; Resolução mínima: 1920 X 1080; Frequência mínima: 60Hz; Conexões mínimas: HDMI, mínimo de 2	374683	UNID.	8	R\$1.658,56	R\$ 13.268,48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	entradas; vídeo componente; USB; entrada para RF antena/cabo; ethernet lan; wireless integrado; saída áudio digital; saída fone de ouvido; Cor preta ou cromada; Acompanha controle remoto original do modelo; Voltagem: 127v ou bivolt; Eficiência energética similar ao selo Procel Classe "A"; Manual em português; Garantia mínima de 12 meses; Acondicionamento em embalagem original. Modelo de Referência: Smart Tv Led Lg 42lf5850					
57	TELEVISOR LED FULL HD Tipo Smart TV 60" com conversor digital e wi fi integrados; Gravação de programação em memória interna e/ou através de dispositivo USB externo como pendrive ou hd externo; Tamanho de tela: mínimo de 60 polegadas; Resolução mínima: 1920 X 1080; Frequência mínima: 60Hz; Conexões mínimas: HDMI, mínimo de 2 entradas; vídeo componente; USB; entrada para RF antena/cabo; ethernet lan; wireless integrado; saída áudio digital; saída fone de ouvido; Cor preta ou cromada; Acompanha controle remoto original do modelo; Voltagem: 127v ou bivolt; Eficiência energética similar ao selo Procel Classe "A"; Manual em português; Garantia mínima de 12 meses; Acondicionamento em embalagem original. Modelo de Referência: Smart TV LED 60" Philco PTV60F90DSWNS	374683	UNID.	4	R\$2.707,65	R\$ 10.830,60
58	SUPOORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISOR LED Especificações técnicas mínimas: Deve atender a televisores entre 40 e 60 polegadas; Capacidade de carga superior a 25kg. Material aço carbono revestido com pintura eletrostática; Parafusos de fixação e buchas de parede inclusos; manual de instalação em português; Garantia mínima de 12 meses."	440646	UNID.	13	R\$94,57	R\$ 1.229,41
59	ANTENA VERTICAL Altura: 2m, aplicação: recepção de canais VHF e UHF, características adicionais: ROE menor que 1,5 resistente a ventos até 70 KM/H. Acompanha parafusos, buchas e demais materiais para fixação.	272699	UNID.	12	R\$341,37	R\$ 4.096,44
60	CONVERSOR E GRAVADOR DE TV DIGITAL Formatos de tela 16:9; Resolução e gravação em Full HD, 1080i e 1080p; Suporte a FAT32 ou NTFS; Agendamento de gravação, armazenando em pendrive ou HD externo; Possuir central de mídia para reprodução de áudio, vídeo e imagens armazenados em pendrive, ou hd externo, na tv; Suportar reprodução dos formatos: Mp3, Mp4, MOV, AVI, MPEG, BMP, JPEG, PNG; Saídas: HDMI e RCA; Entrada USB frontal para pendrive, HD externo e conexão ao computador; Fonte bivolt; Acompanha controle remoto, cabo HDMI e cabo de energia; Entregue em embalagem original lacrada. Modelo de Referência: Conversor Digital de TV Intelbras CD636, DTV-5000 Aquário."	"390961	UNID.	7	R\$136,39	R\$ 954,73
61	TABLET TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB,	451870	UNID.	11	R\$2.864,51	R\$ 31.509,61



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

	ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR:DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO					
62	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB Armazenamento mínimo de 2TB; · Interface USB 3.0; compatibilidade com portas USB 2.0; taxa de transferência alcançada: 480Mbps para USB 2.0, e 4.8Gbps para USB 3.0; cabo USB incluso; não requer uso de cabo de energia; driver NTFS para Mac pré-carregado no disco; operar com sistema operacional Mac OS X 10.6 ou posterior, e Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits).	416425	UNID	15	R\$323,21	R\$ 4.848,15
63	HD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 TB. COMPATIBILIDADE:LINUX, MAC, WINDOWS 7 OU SUPERIOR, INTERFACE:USB 3.0	439502	UNID	9	R\$567,78	R\$ 5.110,02
64	NOBREAK Especificações técnicas: Potência mínima: 1400VA; Autonomia: 1h ou mais; Mínimo de 5 tomadas no novo padrão NBR 14136; Pode ser ligado na ausência de energia na rede; Autodiagnóstico de bateria, informando quando a mesma precisa ser substituída; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Led colorido na área frontal indicando condições de funcionamento, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador; Conector tipo engate rápido para expansão da bateria; Bivolt automático, com entrada 115/127/220V~; Saída de 115V~; Porta fusível externo com unidade reserva; Acompanha filtro de linha com 4 tomadas no novo padrão NBR 14136; Modelo de Referência: SMS SM 1400 BI, similar ou superior.	331262	UNID.	35	R\$597,02	R\$ 20.895,70
65	Suporte para fixação de projetor (Datashow) Especificações mínimas: Tipo Inclinação e Rotação Inclinação: 15°. Articulação: 360°. Regulagem mínima: 18,8 cm máxima: 90,5cm. Cor: Branco. Local de Instalação: Teto ou Parede. Capacidade de Carga: 10 kg. Garantia mínima de 05 (cinco) anos ou superior.	150514	UNID.	48	R\$143,69	R\$ 6.897,12
66	CÂMERA WEB Mínima USB 2.0 (full speed and high speed); - Imagem colorida; Lentes Lente Carl Zeiss com foco automático; Resolução de 1080P em alta definição em formato widescreen (16X9); Compressão de imagens H.264; Captura imagem estática com resolução de até 15 megapixels; Captura de vídeo Full HD 1080p com resolução de até 1920x1080/interpolação, mínimo 30fps;	150281	UNID.	16	R\$298,88	R\$ 4.782,08

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Quantitativos Mínimos e Máximos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

ITEM	Descrição do Item	UNIDADE DE FORNECIMENTO	IFS - REITORIA		IFS - CAMPUS ARACAJU		IFS - CAMPUS ESTÂNCIA		IFS - CAMPUS GLÓRIA		IFS - CAMPUS ITABAIANA		IFS - CAMPUS LAGARTO		IFS - CAMPUS PROPRIÁ		IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		IFS - CAMPUS SOCORRO		IFS - CAMPUS TOBIAS			
			MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
			1.	Adaptador de áudio RCA(F)/P2(M)	UNID	2	4	5	10	4	10	1	2	1	5	-	-	2	4	1	4	-	-	2
2.	Adaptador de áudio P2(F) - P10(M)	UNID	2	4	5	10	4	10	1	2	1	5	-	-	2	4	1	4	-	-	2	3		
3.	Adaptador de áudio P10(F) - P2(M)	UNID	2	4	5	10	4	10	1	2	1	5	-	-	2	4	1	4	-	-	2	3		
4.	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO 2x0,30 mm	UNID	1	1	6	12	1	5	1	5	-	-	-	-	2	4	1	4	-	-	1	2		
5.	CABO ÁUDIO E VÍDEO 25 m, conectores: XLR fêmea-XLR macho	UNID	-	-	3	6	1	4	1	4	-	-	-	-	2	4	1	4	1	1	1	2		
6.	CABO COAXIAL PARA SINAL DE TV - 20m	UNID	1	5	3	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
7.	CABO ÁUDIO: 5 M, Conectores: P10-P10 Mono	UNID	2	3	4	8	1	4	1	4	1	4	-	-	-	-	1	4	-	-	1	2		
8.	BATERIA DE IÓNS DE LÍTIU RECARREGÁVEL Compatível com câmera Nikon D5300; Referência: Bateria Nikon EN-EL14a"	UNID	1	2	2	3	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
9.	BATERIA PARA FILMADORA PANASONIC AG-AC7P -	UNID	-	-	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1		
10.	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA	UNID	20	100	12	20	4	10	2	10	1	10	1	8	4	10	1	10	-	-	-	-		
11.	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA	UNID	10	60	4	7	2	4	-	-	-	-	1	8	2	4	1	10	-	-	-	-		
12.	CARREGADOR DE PILHAS Para uso com 4 ou mais pilhas NIMH; serve tanto para pilhas "AA" como "AAA".	UNID	3	6	3	7	1	2	1	1	1	2	-	-	1	2	1	2	1	4	-	-		
13.	CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SDHC DE 32GB	UNID	1	1	1	2	1	2	1	1	-	-	1	2	1	1	1	2	-	-	1	1		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

14.	CARTÃO DE MEMÓRIA CAPACIDADE DE 64GB	UNID	2	5	1	1	1	2	-	-	-	-	1	1	1	2	1	1	1	2			
15.	LEITORA CARTÃO	UNID	1	3	2	2	1	2	1	1	1	2	-	-	1	2	1	1	-	-	1	1	
16.	PEN DRIVE	UNID	1	1	2	3	1	2	-	-	1	2	-	-	1	2	1	4	-	-	1	1	
17.	PROTETOR ANTI-RUÍDO PARA GRAVADOR DE ÁUDIO	UNID	-	-	2	2	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
18.	PROTETOR CORTA VENTO PARA MICROFONE SHOTGUN	UNID	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	
19.	ESPUMA PARA MICROFONE DE MÃO	UNID	1	1	2	8	1	6	-	-	1	4	-	-	2	4	-	-	-	-	2	3	
20.	CANETA PARA LIMPEZA DE LENTES - 3 EM 1	UNID	-	-	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	
21.	PAPEL DE LIMPEZA PARA LENTES FOTOGRAFICAS	PACOTE	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1
22.	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULA	UNID	-	1	4	9	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1	
23.	FONE DE OUVIDO PROF. TIPO CIRCUMAUURAL	UNID	1	5	1	2	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	1	2	
24.	BOLSA PARA CÂMERA DSLR	UNID	2	6	-	-	1	2	-	-	1	1	1	1	1	2	1	1	-	-	1	2	
25.	KIT REBATADOR E DIFUSOR	UNID	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1
26.	Câmera DSLR	UNID	2	4	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	2
27.	BATERIA PARA CÂMERA DSLR LP-E6N	UNID	2	5	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	2	1	1	1	1	1	1	1
28.	LENTE ZOOM NORMAL	UNID	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	
29.	LENTE ZOOM TELEFOTO	UNID	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	
30.	LENTE ZOOM GRANDE ANGULAR	UNID	1	3	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	
31.	Lente 35mm f/1.8 para câmera Nikon	UNID	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32.	ESTABILIZADOR DE MÃO PARA CÂMERA DSLR OU Mirrorless	UNID	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	1	2	
33.	TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA	UNID	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	1	2	
34.	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600	UNID	1	1	1	1	-	-	1	2	-	-	-	-	1	3	1	2	-	-	1	2	
35.	PROJETOR DE ALTA RESOLUÇÃO	UNID	-	-	10	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

36.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 100"	UNID	1	1	1	1	1	1	1	1	2	-	-	-	-	1	1	1	2	1	1	1	1
37.	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO ATIVA	UNID	1	2	2	4	1	2	1	2	-	-	-	-	1	2	1	2	-	-	1	2	
38.	CAIXA DE SOM SUBWOOFER	UNID	-	-	1	2	1	1	1	1	-	-	-	-	1	2	1	1	-	-	1	1	
39.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH /BATERIA		-	-	10	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	
40.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH /ENERGIA		-	-	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41.	PAR DE MONITORES DE REFERÊNCIA DE ÁUDIO	UNID	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1		
42.	MESA DE ÁUDIO DIGITAL 24 CANAIS	UNID	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	
43.	MESA DE ÁUDIO DIGITAL 12 CANAIS	UNID	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	
44.	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL	UNID	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	
45.	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO PORTÁTIL	UNID	1	3	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1
46.	MICROFONE LAPELA COM FIO	UNID	1	1	1	1	1	2	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	2		
47.	MICROFONE COM FIO CONDENSADOR SUPER CARDIOIDE	UNID	-	-	1	4	1	2	1	2	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	1	2	
48.	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	UNID	1	2	1	4	1	1	1	2	-	-	-	-	1	2	1	2	-	-	1	2	
49.	MICROFONE SHOTGUN PARA CÂMERAS DSLR	UNID	-	-	1	1	1	1	-	-	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	1	2	
50.	MICROFONE DE MÃO	UNID	1	1	1	1	1	2	-	-	-	-	1	1	1	2	1	4	-	-	1	2	
51.	MICROFONE LAPELA SEM FIO	UNID	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2
52.	PEDESTAL CAIXA ACÚSTICA	UNID	2	4	2	4	1	2	1	2	-	-	-	-	2	4	1	2	-	-	1	2	
53.	PEDESTAL MICROFONE	UNID	-	-	3	8	1	5	1	2	-	-	-	-	1	2	1	4	1	1	3	4	
54.	TELEPROMPTER	UNID	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	1	
55.	MESA DIGITALIZADORA, TIPO TABLET	UNID	-	-	1	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1		
56.	TELEVISOR LED FULL HD Tipo Smart TV 42"	UNID	-	-	2	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	1	1	1	2	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

57.	TELEVISOR LED FULL HD Tipo Smart TV 60"	UNID	-	-	4	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58.	SUPOORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISOR LED	UNID	1	1	6	7	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	1	1	2
59.	ANTENA VERTICAL	UNID	-	-	6	7	-	-	-	-	-	-	-	1	2	1	1	1	2	
60.	CONVERSOR GRAVADOR E DE TV DIGITAL	UNID	-	-	1	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	
61.	TABLET	UNID	-	-	2	4	-	-	1	1	1	1	-	-	1	2	1	2	-	1
62.	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB	UNID	1	3	3	4	-	-	1	1	-	-	1	1	1	1	1	2	1	2
63.	HD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 TB.	UNID	1	3	1	1	1	1	-	-	-	-	-	1	1	1	2	-	-	1
64.	NOBREAK	UNID	-	-	7	23	1	2	-	-	-	-	-	1	3	1	4	-	-	1
65.	Suporte para fixação de projetor (Datashow)	UNID	-	-	10	35	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
66.	CÂMERA WEB	UNID	-	-	5	5	1	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1

1.2. (SUPRESSÃO)

1.3. (SUPRESSÃO)

1.4. (SUPRESSÃO)

- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este instrumento.
- 1.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, o documento listado abaixo:
- 1.6.1. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens de todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de comercialização. Essa condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim com os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade nos quais se aplicar.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, não podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Diante de um levantamento realizado junto à Diretoria de Comunicação Social e Eventos da Reitoria e as Assessorias de Comunicação Social e Eventos dos campi da instituição, bem como o levantamento de cada um desses junto aos demais setores das suas unidades referente às necessidades dos envolvidos, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo de audiovisual para a realização das suas respectivas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 2.2. A aquisição dos materiais permanentes e de consumo de audiovisual descritos neste termo de referência visam atender às demandas específicas da instituição no que se refere às ações de comunicação e de gestão da instituição, como captação e veiculação de som e imagem, produção de conteúdo, sonorização de eventos institucionais, exibições de vídeos e outras mídias em salas de aula, reuniões e eventos.
- 2.3. O quantitativo dos itens visa atender às demandas específicas de cada unidade, considerando a realidade de cada uma delas, unidades as quais estão localizadas em cidades distintas com quantitativos diferenciados de servidores e de discentes e ações adequadas à realidade de cada uma.
- 2.4. A relação de materiais constante neste termo de referência representa a demanda da Reitoria e de todos os campi do Instituto Federal de Sergipe, atendendo ao processo de compra compartilhada instituído através da portaria de Unidade Supridora nº 1578/2019.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. Da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da confirmação do recebimento do empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:
- 4.1.1. **IFS/Reitoria:** Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330
- 4.1.2. **IFS/Campus Aracaju:** Av. Eng. Gentil Tavares, nº 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260.
- 4.1.3. **IFS/Campus Estância:** Rua Café Filho, nº 260, bairro Cidade Nova, Estância/SE. CEP: 49200-000.
- 4.1.4. **IFS/Campus Glória:** Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49680-000.
- 4.1.5. **IFS/Campus Itabaiana:** Trav. Dr. Augusto César Leite, nº 165, bairro Centro, Itabaiana/SE. CEP: 49500-000.
- 4.1.6. **IFS/Campus Lagarto:** Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE. CEP: 49400-000.
- 4.1.7. **IFS/Campus Propriá:** Rua Rotary, nº 330, bairro Centro, Propriá/SE. CEP: 49900-000.
- 4.1.8. **IFS/Campus São Cristóvão:** Rodovia BR-101, KM 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE. CEP: 49100-000.
- 4.1.9. **IFS/Campus Socorro:** Av. Perimetral B, s/n, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP: 49160-000.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

4.1.10. **IFS/Campus Tobias Barreto:** Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto/SE. CEP: 49030-000

4.2. (SUPRESSÃO)

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 cinco dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. **(SUPRESSÃO)**

11.2. **(SUPRESSÃO)**

11.3. **(SUPRESSÃO)**

11.4. **(SUPRESSÃO)**

11.5. **(SUPRESSÃO)**

11.6. **(SUPRESSÃO).**

11.7. **(SUPRESSÃO)**

12. (SUPRESSÃO)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 793.314,63 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).**

Aracaju, dede 20__

ASCOM – ARACAJU

**APROVAÇÃO MOTIVADAMENTE DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____/____/____

Elber Ribeiro Gama
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

ANEXO II

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE –
CAMPUS ARACAJU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, por meio da Coordenadoria de Licitações, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota 1166, Bairro Getúlio Vargas Aracaju – Sergipe, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Elber Ribeiro Gama**, nomeado pela Portaria nº 3312/2018/Reitoria/IFS, de 31/12/2018, inscrito no CPF nº 973.739.405-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23290.001604/2019-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente e de consumo de audiovisual para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju – UASG 158393.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura,
5.2. não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS ARACAJU**

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)